



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N°1424 DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$140.000,00(Cento e quarenta mil reais) na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

05 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0004.2.010 – SERVIÇOS DE MAT. E CONSERV. DE MAT. E PROPRIOS PUBLICOS

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.788	140.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

11 -SECRETARIA DE OBRAS

11.01.15.451.0020.1.003 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.788	140.000,00

Total R\$140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 03 de Julho de 2020.


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretaria Municipal de Tamarana


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal